



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Contratação Direta .....	3
Aviso de Licitação .....	5
Errata .....	5
Suspensão .....	6
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	7
Relatório de Gestão Fiscal .....	7
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO N.º 4.633, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO E A CENTRALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO, CONTROLE E RESPOSTA A REQUISIÇÕES, NOTIFICAÇÕES, REPRESENTAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E DEMAIS MANIFESTAÇÕES ENCAMINHADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipeúna, o Protocolo Municipal de Atendimento a Atos e Solicitações do Ministério Público e do Tribunal de Contas, doravante denominado "Protocolo de Controle Externo", destinado a centralizar e padronizar o recebimento, o registro, o encaminhamento, o acompanhamento e a resposta às manifestações encaminhadas por tais órgãos.

**Art. 2º** - O gerenciamento, coordenação e responsabilização pelo Protocolo de Controle Externo ficam atribuídos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sem prejuízo da participação técnica e operacional das demais secretarias e unidades administrativas envolvidas.

#### **CAPÍTULO II**

#### **ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** - O Protocolo de Controle Externo aplica-se a todas as secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas e demais órgãos e entidades municipais que compõem a Administração Direta e Indireta.

**Art. 4º** - Para fins desta Portaria consideram-se:

I — Manifestação de Controle Externo: qualquer requisição, recomendação, ofício, solicitação de informação, representação, notificação, intimação, termo de ajustamento de conduta, auditoria ou procedimento instaurado pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública ou outros órgãos de controle externo;

II — Prazo Interno: prazo para manifestação e

encaminhamento de documentos previsto nesta Portaria;

III — Responsável Técnico: servidor ou equipe designada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos para coordenar o protocolo.

#### **CAPÍTULO III**

#### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** - À Secretaria de Assuntos Jurídicos competem, dentre outras:

I — receber, protocolar e registrar todas as manifestações originadas do Ministério Público, Tribunal de Contas e outros órgãos de controle externo;

II — imediatamente comunicar a(s) secretaria(s) e unidade(s) competentes para fornecimento de informações e documentos, com indicação de prazo;

III — analisar, consolidar e orientar tecnicamente as respostas e providências a serem adotadas, em colaboração com as unidades envolvidas;

IV — elaborar e assinar as respostas, quando for atribuição legal desta Secretaria, ou preparar minuta para assinatura da autoridade competente;

V — acompanhar prazos legais e recomendações, mantendo controle atualizado de pendências e providências adotadas;

VI — promover treinamento e orientação às unidades municipais sobre o fluxo e prazos previstos;

VII — arquivar de forma organizada os autos eletrônicos/físicos, mantendo histórico acessível às autoridades competentes;

VIII — remeter relatórios periódicos à autoridade municipal sobre andamento das demandas externas.

**Art. 6º** - Às demais secretarias e unidades administrativas compete:

I — atender de forma imediata às solicitações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, fornecendo as informações e documentos requisitados;

II — indicar, quando solicitado, servidor(es) responsável(is) por prestar esclarecimentos técnicos;

III — adotar as providências internas para correção de irregularidades apontadas e informar as medidas adotadas à Secretaria de Assuntos Jurídicos no prazo determinado.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **FLUXO, PRAZOS E COMUNICAÇÃO**

**Art. 7º** - Recebida qualquer manifestação de controle externo, a Secretaria de Assuntos Jurídicos deverá:

I — protocolar e registrar no sistema de processo/controlado (eletrônico ou físico) em até 1 (um) dia útil;

II — comunicar formalmente à(s) unidade(s) envolvida(s) e ao Chefe imediato, em até 1 (um) dia útil, indicando prazo máximo para retorno de proposta de resposta e/ou documentos, observado o prazo legal impresso pela autoridade originária da manifestação.

**Art. 8º** - Salvo prazo menor indicado pela autoridade originária, os prazos internos serão:

I — 3 (três) dias úteis para envio, pelas unidades demandadas, de resposta preliminar e documentação; II —



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 3 de 22

5 (cinco) dias úteis para consolidação e emissão da resposta final pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, contados do recebimento da documentação das unidades;

II — prazos superiores poderão ser fixados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos mediante justificativa fundamentada.

**Art. 9º** - As comunicações entre a Secretaria de Assuntos Jurídicos e as demais unidades deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (sistema de protocolo, e-mail institucional ou sistema de processos), com registro de recebimento e prazo.

### CAPÍTULO V

#### CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIO

**Art. 10** - A Secretaria de Assuntos Jurídicos manterá controle atualizado, eletrônico ou físico, contendo:

- I — número do protocolo da manifestação externa;
- II — data de recebimento;
- III — unidades envolvidas;
- IV — prazos legais e internos;
- V — andamento e providências adotadas;
- VI — cópia da resposta encaminhada e anexos.

**Art. 11** - A cada semestre a Secretaria de Assuntos Jurídicos encaminhará à Prefeita municipal relatório sintético das manifestações recebidas, das providências adotadas e das pendências em aberto.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** - O não atendimento das solicitações no prazo estipulado, quando não justificado e autorizado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, sujeitará o responsável à apuração administrativa nos termos da legislação municipal aplicável.

**Art. 13** - Embora a tramitação eletrônica tenha preferência, a critério do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o processo interno poderá tramitar na forma física.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### DECRETO Nº. 4.634, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

***Determina abertura de Concurso Público, designa a Comissão Especial de Acompanhamento do certame e dá outras providências.***

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a

Lei lhe confere e,

- Considerando a necessidade de se prover empregos públicos que hoje estão vagos e caracterizam déficit de pessoal no quadro permanente da Prefeitura Municipal;

- Considerando o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal 645, de 01 de julho de 2005;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através da Divisão de Recursos Humanos, a abertura de Concurso Público, com o intuito de preencher vagas disponíveis dos empregos públicos relacionados no "Anexo I", todos regidos pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á na ordem de classificação, e na medida das necessidades e dos interesses da administração, não gerando aos candidatos aprovados o direito à admissão.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público terá a incumbência de fazer a divulgação do presente, e acompanhar todo o processo, decidindo sobre eventuais recursos, impugnações e dar publicidade de todos os atos, principalmente o resultado final do certame, sendo composta pelos seguintes membros:

Cristiane Magalhães Mota - RG nº. 46.310.482-1 - Presidente

Natália Gabrieli da Silva Guedes dos Santos - RG nº. 56.335.453-7 - Membro

Carla Stefania Abdala Pazetto - RG nº. 41.358.664-9 - Membro

**Art. 4º** - Ficam nomeados ainda, Andrea Alves Gomes Silva - RG nº. 21.568.808-9 e Diego de Goes Conti - RG nº. 43.458.771-0, para atuarem no caso de qualquer impedimento dos membros nomeados no artigo anterior, em especial no proveniente de parentesco com os candidatos inscritos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento programada para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 6º** - Os membros desta Comissão não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerado seu trabalho de relevância comunitária e de interesse público.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Contratação Direta**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 4 de 22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 499/2025

### AVISO DE DISPENSA

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor ITÉM na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, destinados à realização do evento do Dia das Crianças promovido pela Prefeitura Municipal de Ipeúna.

#### Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	FAIXAS EM LONA PERSONALIZADAS  - TAMANHO 4X1 M - A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR A ARTE PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA PREVIAMENTE	UNID.	6
2	TICKET DESTACÁVEL NUMERÁVEL PERSONALIZADO  - TAMANHO 8,5 X 3,0 - A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR A ARTE PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA PREVIAMENTE	UNID.	1.500

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 22/09/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 25/09/2025

#### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

#### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis**, após a autorização de fornecimento/empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537- 035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

#### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITÉM.

#### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)),



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 5 de 22

abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** - Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 23/09/2025 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 03/10/2025; Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 03/10/2025. O edital e

anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br). Ipeúna, 19/09/2025. Maria Luisa Zanoni Prata - Prefeita Municipal

### Errata

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2025

#### ERRATA AVISO DE DISPENSA Nº 483/2025

O Município de Ipeúna torna pública as seguintes correções no Aviso de Dispensa nº 483/2025 do Processo Administrativo Nº 851/2025.

#### Onde se lê:

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de cama elástica, brinquedos infláveis e barracas de pipoca e algodão doce.

AVISO DE DISPENSA Nº 481/2025

#### Leia-se:

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de cama elástica, brinquedos infláveis e barracas de pipoca e algodão doce.

AVISO DE DISPENSA Nº 483/2025

Mantém-se inalteradas demais cláusulas, especificações, datas e prazos constantes da referida publicação.

Ipeúna, 19 de setembro de 2025.

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 6 de 22

### Suspensão



Capital da Agricultura Natural

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – Centro – Ipeúna/SP – CEP 13537-035  
Fone (19) 3576-9000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### **AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico Nº 025/2025 Processo Nº 2025/000801**

A Prefeitura do Município de Ipeúna torna pública, através da Comissão de Licitações, a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação em epígrafe que estava designada para o dia 25/09/2025 às 08h00, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de material de escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Ipeúna, durante o período de 12 meses, em virtude de impugnação e necessidade da análise e/ou alteração do Termo de Referência, por parte do Setor Requisitante.

Após a análise, e se, verificadas possíveis e necessárias mudanças em seus termos, o edital será retificado e republicado nos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura e realização do certame. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, pelo telefone (19) 3576-9007 ou através do e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br).

Ipeúna, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTIANE MAGALHAES MOTA  
Data: 19/09/2025 16:57:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CRISTIANE MOTA  
PREGOEIRA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 7 de 22

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Relatório de Gestão Fiscal



## Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Setembro/2024 a Agosto/2025

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC</b>				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>				
ATIVO DISPONÍVEL	9.767.415,37	15.081.772,49	18.290.188,33	0,00
HAVERES FINANCEIROS	25.642,92	32.218,79	31.533,04	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	696.666,80	52.193,36	279,74	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	455.051,57	484.517,71	504.669,67	0,00
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>8.641.339,92</b>	<b>14.577.280,21</b>	<b>17.816.771,96</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	2.083.578,45	2.083.578,45	2.083.578,45	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	23.827,34	31.006,32	40.034,80	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	1.175.310,03	307.231,13	235.139,29	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>3.282.715,82</b>	<b>2.421.815,90</b>	<b>2.358.752,54</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>-8.641.339,92</b>	<b>-14.577.280,21</b>	<b>-17.816.771,96</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>53.825.191,14</b>	<b>55.501.989,34</b>	<b>57.150.227,31</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)</b>	<b>-16,05</b>	<b>-26,26</b>	<b>-31,18</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 8 de 22



### Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo  
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2024 a Agosto/2025

Órgão: Poder Executivo

#### DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL
VENC.TOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	1.211.777,14	1.214.656,45	1.213.534,93	2.371.936,57	939.928,45	1.106.551,18	1.186.841,06	1.213.183,88	1.233.297,51	1.855.319,85	1.305.691,68	1.270.744,66	16.123.463,36
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	49.676,85	49.676,85	49.676,85	49.676,85	56.352,28	70.922,30	75.536,14	75.536,14	75.536,14	75.536,14	75.536,14	75.536,14	779.198,82
ENCARGOS SOCIAIS	268.471,01	272.196,90	269.516,91	456.047,78	325.152,89	295.205,39	315.930,52	335.092,94	335.809,41	388.970,29	351.595,91	342.773,30	3.956.763,25
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	145.345,86	135.819,03	148.792,11	117.469,29	114.173,98	311.152,59	337.578,48	371.550,15	390.620,24	402.728,51	409.343,36	419.845,63	3.304.419,23
SENTENÇAS JUDICIAIS	32.566,41	4.137,50	6.620,55	25.670,24	4.906,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,90
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>1.707.837,27</b>	<b>1.676.486,73</b>	<b>1.688.141,35</b>	<b>3.020.800,73</b>	<b>1.440.513,80</b>	<b>1.783.831,46</b>	<b>1.915.886,20</b>	<b>1.995.363,11</b>	<b>2.035.263,30</b>	<b>2.722.554,79</b>	<b>2.142.167,09</b>	<b>2.108.899,73</b>	<b>24.237.745,56</b>

#### DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	32.566,41	4.137,50	6.620,55	25.670,24	4.906,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,90
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	28.853,06	25.785,15	22.529,89	25.952,79	27.267,75	28.708,11	50.538,38	29.184,33	28.538,60	31.344,20	9.895,47	9.797,37	318.395,10
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	29.282,02	30.500,30	31.809,76	63.433,52	30.687,26	30.687,26	29.755,58	29.756,42	28.825,58	33.453,21	31.177,46	32.209,75	401.578,12
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>90.701,49</b>	<b>60.422,95</b>	<b>60.960,20</b>	<b>115.056,55</b>	<b>62.861,21</b>	<b>59.395,37</b>	<b>80.293,96</b>	<b>58.940,75</b>	<b>57.364,18</b>	<b>64.797,41</b>	<b>41.072,93</b>	<b>42.007,12</b>	<b>793.874,12</b>

#### DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

<b>TOTAL LÍQUIDO (I - II)</b>	<b>1.617.135,78</b>	<b>1.616.063,78</b>	<b>1.627.181,15</b>	<b>2.905.744,18</b>	<b>1.377.652,59</b>	<b>1.724.436,09</b>	<b>1.835.592,24</b>	<b>1.936.422,36</b>	<b>1.977.899,12</b>	<b>2.657.757,38</b>	<b>2.101.094,16</b>	<b>2.066.892,61</b>	<b>23.443.871,44</b>
-------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

#### Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
  2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.
- FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 9 de 22



Órgão: Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE IPEÚNA

#### DESPESAS COM PESSOAL – INCLUSO CONSÓRCIO DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL
VENC.TOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	1.211.777,14	1.214.656,45	1.213.534,93	2.371.936,57	939.928,45	1.106.551,18	1.186.841,06	1.213.183,88	1.233.297,51	1.855.319,85	1.305.691,68	1.270.744,66	16.123.463,36
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	49.676,85	49.676,85	49.676,85	49.676,85	56.352,28	70.922,30	75.536,14	75.536,14	75.536,14	75.536,14	75.536,14	75.536,14	779.198,82
ENCARGOS SOCIAIS	268.471,01	272.196,90	269.516,91	456.047,78	325.152,89	295.205,39	315.930,52	335.092,94	335.809,41	388.970,29	351.595,91	342.773,30	3.956.763,25
DESPESA COM CONSÓRCIO DE SAÚDE	212.307,46	220.043,32	167.036,52	178.247,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.634,33
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	145.345,86	135.819,03	148.792,11	117.469,29	114.173,98	311.152,59	337.578,48	371.550,15	390.620,24	402.728,51	409.343,36	419.845,63	3.304.419,23
SENTENÇAS JUDICIAIS	32.566,41	4.137,50	6.620,55	25.670,24	4.906,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,90
COMPENSAÇÕES A RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>1.920.144,73</b>	<b>1.896.530,05</b>	<b>1.855.177,87</b>	<b>3.199.047,76</b>	<b>1.440.513,80</b>	<b>1.783.831,46</b>	<b>1.915.886,20</b>	<b>1.995.363,11</b>	<b>2.035.263,30</b>	<b>2.722.554,79</b>	<b>2.142.167,09</b>	<b>2.108.899,73</b>	<b>25.015.379,89</b>

#### DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL	
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	32.566,41	4.137,50	6.620,55	25.670,24	4.906,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,90	
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	28.853,06	25.785,15	22.529,89	25.952,79	27.267,75	28.708,11	50.538,38	29.184,33	28.538,60	31.344,20	9.895,47	9.797,37	318.395,10
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	29.282,02	30.500,30	31.809,76	63.433,52	30.687,26	30.687,26	29.755,58	29.756,42	28.825,58	33.453,21	31.177,46	32.209,75	401.578,12
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>90.701,49</b>	<b>60.422,95</b>	<b>60.960,20</b>	<b>115.056,55</b>	<b>62.861,21</b>	<b>59.395,37</b>	<b>80.293,96</b>	<b>58.940,75</b>	<b>57.364,18</b>	<b>64.797,41</b>	<b>41.072,93</b>	<b>42.007,12</b>	<b>793.874,12</b>

#### DESPEZA LIQUIDA COM PESSOAL

<b>TOTAL LÍQUIDO (I - II)</b>	<b>1.829.443,24</b>	<b>1.836.107,10</b>	<b>1.794.217,67</b>	<b>3.083.991,21</b>	<b>1.377.652,59</b>	<b>1.724.436,09</b>	<b>1.835.592,24</b>	<b>1.936.422,36</b>	<b>1.977.899,12</b>	<b>2.657.757,38</b>	<b>2.101.094,16</b>	<b>2.066.892,61</b>	<b>24.221.505,77</b>
-------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

#### Nota Explicativa:

- A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
  - Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.
- FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 10 de 22



## Prefeitura de Ipeúna

Período: Setembro/2024 a Agosto/2025

Poder Executivo

### QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF INCLUSO CONSÓRCIO DE SAÚDE

Valores em R\$ %

	Valores em R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>56.801.731,31</b>	<b>100,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
MONTANTE	24.221.505,77	42,64
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	30.672.934,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	29.139.288,16	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>57.150.227,31</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
SALDO DEVEDOR	-17.816.771,96	-31,18
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	68.580.272,77	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>CONCESSÕES DE GARANTIA</b>		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	12.573.050,01	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	9.144.036,37	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	4.000.515,91	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/0-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 11 de 22

<b>Prefeitura de Ipeúna</b>		
<b>Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo</b>		
<b>(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)</b>		
<b>Período: Setembro/2024 a Agosto/2025</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF</b>	<b>Valores em R\$</b>	<b>%</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>56.801.731,31</b>	<b>100,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
MONTANTE	23.443.871,44	41,27
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	30.672.934,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	29.139.288,16	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>57.150.227,31</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
SALDO DEVEDOR	-17.816.771,96	-31,18
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	68.580.272,77	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>CONCESSÕES DE GARANTIA</b>		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	12.573.050,01	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	9.144.036,37	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	4.000.515,91	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 13 de 22



Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

### Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>1 - LEGISLATIVA</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>1.067.030,15</b>	<b>932.969,85</b>	<b>1.031.878,01</b>	<b>35.152,14</b>
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1.067.030,15	932.969,85	1.031.878,01	35.152,14
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6.397.000,00</b>	<b>93.000,00</b>	<b>6.490.000,00</b>	<b>4.005.617,57</b>	<b>2.484.382,43</b>	<b>3.017.463,28</b>	<b>988.154,29</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.397.000,00	93.000,00	6.490.000,00	4.005.617,57	2.484.382,43	3.017.463,28	988.154,29
<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.110.000,00</b>	<b>-425.909,79</b>	<b>3.684.090,21</b>	<b>2.581.615,40</b>	<b>1.102.474,81</b>	<b>2.017.085,14</b>	<b>564.530,26</b>
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	51.500,72	51.500,72	51.500,72	0,00	51.500,72	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	4.000,00	9.000,00	1.524,03	7.475,97	438,80	1.085,23
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.100.000,00	-481.410,51	3.618.589,49	2.528.590,65	1.089.998,84	1.965.145,62	563.445,03
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>17.720.000,00</b>	<b>4.796.696,66</b>	<b>22.516.696,66</b>	<b>17.099.755,37</b>	<b>5.416.941,29</b>	<b>11.496.473,29</b>	<b>5.603.282,08</b>
301 - ATENÇÃO BÁSICA	17.087.000,00	4.721.283,09	21.808.283,09	16.629.091,13	5.179.191,96	11.114.286,56	5.514.804,57
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	463.000,00	0,00	463.000,00	298.520,60	164.479,40	237.300,60	61.220,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.000,00	0,00	40.000,00	30.779,60	9.220,40	26.954,10	3.825,50
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	130.000,00	75.413,57	205.413,57	141.364,04	64.049,53	117.932,03	23.432,01
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>17.020.000,00</b>	<b>1.895.224,14</b>	<b>18.915.224,14</b>	<b>10.748.571,87</b>	<b>8.166.652,27</b>	<b>9.779.872,29</b>	<b>968.699,58</b>
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.547.000,00	-160.000,00	2.387.000,00	1.284.164,78	1.102.835,22	1.092.133,57	192.031,21
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.499.000,00	1.658.843,67	10.157.843,67	5.629.975,48	4.527.868,19	5.149.733,87	480.241,61
362 - ENSINO MÉDIO	429.000,00	36.000,00	465.000,00	278.363,37	186.636,63	202.670,11	75.693,26
364 - ENSINO SUPERIOR	303.000,00	0,00	303.000,00	151.473,07	151.526,93	107.098,06	44.375,01
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.974.000,00	354.380,47	5.328.380,47	3.236.008,26	2.092.372,21	3.070.742,39	165.265,87
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	268.000,00	6.000,00	274.000,00	168.586,91	105.413,09	157.494,29	11.092,62
<b>13 - CULTURA</b>	<b>661.000,00</b>	<b>147.205,12</b>	<b>808.205,12</b>	<b>392.067,49</b>	<b>416.137,63</b>	<b>349.526,45</b>	<b>42.541,04</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	661.000,00	147.205,12	808.205,12	392.067,49	416.137,63	349.526,45	42.541,04
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>2.776.000,00</b>	<b>1.225.150,00</b>	<b>4.001.150,00</b>	<b>2.400.712,87</b>	<b>1.600.437,13</b>	<b>1.673.825,72</b>	<b>726.887,15</b>
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.776.000,00	1.225.150,00	4.001.150,00	2.400.712,87	1.600.437,13	1.673.825,72	726.887,15
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>4.011.000,00</b>	<b>75.105,44</b>	<b>4.086.105,44</b>	<b>2.836.508,96</b>	<b>1.249.596,48</b>	<b>2.009.796,49</b>	<b>826.712,47</b>
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.011.000,00	75.105,44	4.086.105,44	2.836.508,96	1.249.596,48	2.009.796,49	826.712,47
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>1.331.000,00</b>	<b>318.446,20</b>	<b>1.649.446,20</b>	<b>819.374,14</b>	<b>830.072,06</b>	<b>685.656,61</b>	<b>133.717,53</b>
605 - ABASTECIMENTO	0,00	92.446,20	92.446,20	44.349,20	48.097,00	44.349,20	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	1.331.000,00	226.000,00	1.557.000,00	775.024,94	781.975,06	641.307,41	133.717,53
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>1.874.000,00</b>	<b>31.000,00</b>	<b>1.905.000,00</b>	<b>1.526.569,56</b>	<b>378.430,44</b>	<b>599.870,03</b>	<b>926.699,53</b>
695 - TURISMO	1.874.000,00	31.000,00	1.905.000,00	1.526.569,56	378.430,44	599.870,03	926.699,53
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>1.386.000,00</b>	<b>141.889,62</b>	<b>1.527.889,62</b>	<b>662.569,54</b>	<b>865.320,08</b>	<b>569.693,14</b>	<b>92.876,40</b>
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.386.000,00	141.889,62	1.527.889,62	662.569,54	865.320,08	569.693,14	92.876,40
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>668.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>668.000,00</b>	<b>668.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>463.421,71</b>	<b>204.578,29</b>
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	668.000,00	0,00	668.000,00	668.000,00	0,00	463.421,71	204.578,29





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 15 de 22



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

Período: Setembro/2024 a Agosto/2025

## Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida  
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	602.069,04	613.404,81	554.685,29	617.366,74	437.362,07	805.187,88	2.460.209,67	998.755,65	789.343,42	735.167,30	588.503,70	609.956,00	9.812.011,57
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.759,08	72.278,96	77.079,73	165.420,13	13.922,26	79.445,84	99.945,78	108.451,00	122.525,37	138.606,82	133.343,37	170.735,48	1.262.513,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	279.861,84	310.690,17	296.700,75	284.753,05	286.113,78	290.241,73	555.217,32	372.545,64	319.227,57	303.729,12	291.110,93	282.700,09	3.872.881,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.096.898,09	3.924.371,33	3.948.500,05	5.336.756,95	4.539.002,55	4.464.959,72	3.744.944,17	3.901.564,62	4.077.386,09	3.947.432,61	5.331.719,77	3.631.156,78	49.944.692,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.079,68	1.453,81	9.267,35	4.477,33	2.030,48	1.194,82	8.001,03	13.334,82	692,84	9.458,37	2.229,01	1.834,31	57.053,85
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.062.667,73</b>	<b>4.922.189,08</b>	<b>4.886.233,17</b>	<b>6.408.774,20</b>	<b>5.278.431,14</b>	<b>5.641.029,99</b>	<b>6.868.317,97</b>	<b>5.394.651,73</b>	<b>5.309.175,29</b>	<b>5.134.394,22</b>	<b>6.346.906,78</b>	<b>4.696.382,66</b>	<b>64.949.153,96</b>
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	383.714,52	562.417,61	522.605,12	614.942,80	686.428,26	682.525,24	548.307,75	564.530,99	614.001,38	536.377,24	559.613,91	537.534,00	6.812.998,82
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>383.714,52</b>	<b>562.417,61</b>	<b>522.605,12</b>	<b>614.942,80</b>	<b>686.428,26</b>	<b>682.525,24</b>	<b>548.307,75</b>	<b>564.530,99</b>	<b>614.001,38</b>	<b>536.377,24</b>	<b>559.613,91</b>	<b>537.534,00</b>	<b>6.812.998,82</b>
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.678.953,21	4.359.771,47	4.363.628,05	5.793.831,40	4.592.002,88	4.958.504,75	6.320.010,22	4.830.120,74	4.695.173,91	4.598.016,98	5.787.292,87	4.158.848,66	58.136.155,14
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO   EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	7.178,42	6.928,40	6.788,38	411.317,00	0,00	6.831,79	6.544,81	7.788,07	7.720,24	8.139,72	507.832,00	8.859,00	985.927,83
<b>TOTAL (V)=(III-IV)</b>	<b>3.671.774,79</b>	<b>4.352.843,07</b>	<b>4.356.839,67</b>	<b>5.382.514,40</b>	<b>4.592.002,88</b>	<b>4.951.672,96</b>	<b>6.313.465,41</b>	<b>4.822.332,67</b>	<b>4.687.453,67</b>	<b>4.589.877,26</b>	<b>5.279.460,87</b>	<b>4.149.989,66</b>	<b>57.150.227,31</b>
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL   EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	28.240,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	348.496,00
<b>TOTAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>3.643.534,79</b>	<b>4.327.427,07</b>	<b>4.331.423,67</b>	<b>5.331.682,40</b>	<b>4.564.678,88</b>	<b>4.924.348,96</b>	<b>6.286.141,41</b>	<b>4.795.008,67</b>	<b>4.660.129,67</b>	<b>4.562.553,26</b>	<b>5.252.136,87</b>	<b>4.122.665,66</b>	<b>56.801.731,31</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 16 de 22



Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

## Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias  
(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Consolidado

**NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 17 de 22



### Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		Até o Mês	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC</b>				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>				
ATIVO DISPONÍVEL	9.767.415,37	12.369.581,86	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	25.642,92	34.020,47	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	696.666,80	54.199,46	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	455.051,57	459.016,57	0,00	0,00
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>8.641.339,92</b>	<b>11.890.386,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	2.083.578,45	2.083.578,45	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	23.827,34	27.083,36	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	1.175.310,03	447.061,32	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>3.282.715,82</b>	<b>2.557.723,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>-8.641.339,92</b>	<b>-11.890.386,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>53.825.191,14</b>	<b>54.473.336,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)</b>	<b>-16,05</b>	<b>-21,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 18 de 22



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

### Prefeitura de Ipeúna

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência  
(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>8.641.339,92</b>	<b>14.510.433,72</b>	<b>17.816.771,96</b>
Ativo Disponível	9.767.415,37	14.973.417,25	18.290.188,33
Haveres Financeiros	25.642,92	28.167,55	31.533,04
(-) Restos a Pagar Processados	696.666,80	279,74	279,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	455.051,57	490.871,34	504.669,67
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)</b>	<b>-8.641.339,92</b>	<b>-14.510.433,72</b>	<b>-17.816.771,96</b>
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-8.641.339,92</b>	<b>-14.510.433,72</b>	<b>-17.816.771,96</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-3.306.338,24</b>	<b>-9.175.432,04</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-100.000,00

#### NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUIZA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1222

Página 20 de 22

	<h3>Prefeitura de Ipeúna</h3> <p>Resultado Primário (Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)</p> <p>Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025</p> <p>Órgão: Consolidado</p>
--	--

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>63.103.000,00</b>	<b>63.103.000,00</b>	<b>43.840.641,69</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.606.000,00	10.606.000,00	7.433.142,32
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	56.000,00	56.000,00	29.208,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.066.000,00	1.066.000,00	867.002,47
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.010.000,00	1.010.000,00	837.794,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.499.000,00	47.499.000,00	33.638.166,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.942.000,00	4.942.000,00	2.740.124,68
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	4.942.000,00	4.942.000,00	2.740.124,68
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.589.235,80</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	2.589.235,80
CONVÊNIOS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.259,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.587.976,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.589.235,80</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>	<b>6.713.000,00</b>	<b>6.713.000,00</b>	<b>4.738.464,77</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>	<b>58.990.000,00</b>	<b>58.990.000,00</b>	<b>41.691.412,72</b>

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>55.995.000,00</b>	<b>57.625.832,18</b>	<b>32.566.047,11</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.289.000,00	28.353.540,23	16.958.663,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.706.000,00	29.272.291,95	15.607.383,25
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	<b>55.995.000,00</b>	<b>57.625.832,18</b>	<b>32.566.047,11</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>3.959.000,00</b>	<b>10.625.975,21</b>	<b>1.128.515,05</b>
INVESTIMENTOS	3.958.000,00	10.625.975,21	1.128.515,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b>	<b>3.958.000,00</b>	<b>10.625.975,21</b>	<b>1.128.515,05</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	<b>46.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>	<b>59.999.000,00</b>	<b>68.297.807,39</b>	<b>33.694.562,16</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)</b>	<b>-1.009.000,00</b>	<b>-9.307.807,39</b>	<b>7.996.850,56</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.062.000,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT  
RESP. P/ CONTROLE INTERNO







# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a606-c0d6-7846-fbae-40



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 1222, ano VII, veiculado em 22 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 22/09/2025 às 15:18:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a606-c0d6-7846-fbae-40>